

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/18

DIA:	30/10/2018
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1314, de 02/07/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada, através de Companhia Seguradora, para promover a prestação de serviços de seguro compreensivo empresarial dos Bens Patrimoniais da ELETROCAR, pelo período de 12 (doze) meses, em uma única apólice, conforme valores relacionados no Anexo V deste Edital, nas seguintes condições:

- a) Incêndio, inclusive decorrente de tumultos, raio e explosão de qualquer natureza;
- b) Vendaval / fumaça;
- c) Danos elétricos.
- d) Objeto Segurado: Prédios, Máquinas, Móveis e Utensílios, Instalações, Mercadorias e Matérias Primas que constituem parte integrante do estabelecimento segurado.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.

4.2.2 suspensão pela Eletrocar;

- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (sugestão de modelo no anexo VI deste Edital).

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta dos serviços ofertados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.2.3 Preço Total, líquido e fixo (sem reajuste), em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no objeto deste Edital.

7.2.4 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para sua entrega.

Nota:

a) No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas que eventualmente incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. As despesas com deslocamento, estadia e alimentação, em caso de sinistro, serão às expensas da Licitante.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações da **Companhia Seguradora**, conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da **Companhia Seguradora** expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.

8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos no item 8.1 supra, os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC, sob pena de inabilitação.

d) Os documentos necessários à habilitação e/ou credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Eletrocar, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

e) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço**. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e será vencedora da licitação a licitante que ofertar o Menor Preço Total para o objeto desta licitação.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 15.6 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

13.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1 Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar das 24:00 horas da data de início de vigência da apólice, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

14.2 A Licitante que for contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.4 Os serviços desta licitação se enquadram nos itens orçamentários nº 2.21.2130.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.3 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

15.4 Sendo necessário e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Licitante poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

15.5 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

15.6 PENALIDADES

15.6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da menor proposta obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Atraso Injustificado no Pagamento do Sinistro: Multa diária e por ocorrência de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.7 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.11 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

15.12 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.14 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.15 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.16 O aviso deste Edital será publicado no Jornal Cidades - "Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

15.17 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 02 de outubro de 2018.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Andréa de Carvalho Dutra
OAB/RS 68.943

LICITAÇÃO Nº 018/18

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

LICITAÇÃO Nº 018/18

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo (emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 018/18

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 018/18

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 018/18
ANEXO V DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada, através de Companhia Seguradora, para serviços de seguro compreensivo empresarial dos Bens Patrimoniais da ELETROCAR, pelo período de 12 (doze) meses, em uma apólice única, conforme condições e valores abaixo:

- a) Incêndio, inclusive decorrente de tumultos, raio e explosão de qualquer natureza;
- b) Vendaval / fumaça;
- c) Danos elétricos.
- d) Objeto Segurado: Prédios, Máquinas, Móveis e Utensílios, Instalações, Mercadorias e Matérias Primas que constituem parte integrante do estabelecimento segurado.

Local do Risco: Prédio Administrativo – Av. Pátria,1351 – Carazinho/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza, Franquia:10 % com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	2.500.000,00
16	Danos Elétricos Franquia: 10% Prej. C/ o (por evento) Mínimo de R\$ 2.000,00	50.000,00
43	Vendaval/Fumaça Franquia: 10% Prej. C/ o Mínimo de R\$ 1.500,00	800.000,00
Local do Risco: Av. Pátria, 1351 – (Subestação I) – Carazinho/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10 % com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	16.500.000,00
16	Danos Elétricos Franquia: 10% Prej. c/ o (por evento) – Mínimo de: R\$ 2.000,00	1.000.000,00
43	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	150.000,00
Local do Risco: Av. Pátria, 1351 (Prédio Almoxarifado) – Carazinho/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10% com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	2.300.000,00
43	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	220.000,00
Local do Risco: Linha Varzea (Subestação Mata Cobra) – Almirante Tamandaré/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10% com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	3.100.000,00
16	Danos Elétricos Franquia: 10% Prej. c/ o (por evento) – Mínimo de: R\$ 2.000,00	500.000,00
43	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	180.000,00
Local do Risco: Gerador a diesel potência 75 kVa, trifásico com contêiner Carazinho.		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: R\$ 1.000,00 p/ queda de raio	76.500,00
	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.000,00	76.500,00
Local do Risco: R.: Liberato Salzano, 171 (Escritório Reg. De Chapada) – Chapada/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10 % com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	325.000,00
43	Vendaval/ Fumaça Franquia: 20% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	100.000,00
Local do Risco: Subestação II – Distrito Industrial – Carazinho/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (R\$)
146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10% com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	5.500.000,00
43	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	670.000,00
16	Danos Elétricos Franquia: 10% Prej. c/ o (por evento) – Mínimo de: R\$ 2.000,00	1.000.000,00
Local do Risco: Pavilhão de Peças de Reposição de Subestações Av. Pátria, 1351 – Carazinho/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (R\$)
	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10% com o mínimo de R\$ 1.500,00 p/ queda de raio	82.000,00
	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	82.000,00

Valores expressos em reais.

2. DA VISTORIA PRÉVIA DOS BENS

2.1 A licitante poderá vistoriar os Bens a serem segurados, mediante agendamento prévio pelo telefone (54)3329-9900, com Rogério, ou pelo endereço eletrônico cadm@eletrocar.com.br.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 **Julgamento das Propostas:** Menor Preço.

3.2 **Local de Entrega da Apólice:** Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho-RS, em horário de expediente da Eletrocar, de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00.

3.3 **Pagamento:** 05 (cinco) parcelas.

3.4 **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação.

3.5 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 02 de outubro de 2018.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra
examinado e aprovado pelo
Requerente.

Em ____/____/____

Rogério Zirbes

LICITAÇÃO Nº 018/18

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/18.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para serviços de seguro compreensivo empresarial dos Bens Patrimoniais da Eletrocar, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução do objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto aqui ofertado.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. O prazo de execução do objeto desta proposta será conforme estabelecido no edital epigrafado.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../18 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.

8. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Valor Total por Extenso R\$.....		

9. O valor desta proposta contempla todos os custos e despesas que eventualmente incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. As despesas com deslocamento, estadia e alimentação em caso de sinistro, serão às expensas da Licitante.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 018/18

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 018/18

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 018/18

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/18.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada, através de Companhia Seguradora, para serviços de seguro compreensivo empresarial dos Bens Patrimoniais da ELETROCAR, em uma apólice única, conforme condições e valores relacionados a seguir:

- a) Incêndio, inclusive decorrente de tumultos, raio e explosão de qualquer natureza;
- b) Vendaval / fumaça;
- c) Danos elétricos.
- d) Objeto Segurado: Prédios, Máquinas, Móveis e Utensílios, Instalações, Mercadorias e Matérias Primas que constituem parte integrante do estabelecimento segurado.

Local do Risco: Prédio Administrativo – Av. Pátria, 1351 – Carazinho/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza, Franquia: 10 % com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	2.500.000,00
16	Danos Elétricos Franquia: 10% Prej. C/ o (por evento) Mínimo de R\$ 2.000,00	50.000,00
43	Vendaval/Fumaça Franquia: 10% Prej. C/ o Mínimo de R\$ 1.500,00	800.000,00
Local do Risco: Av. Pátria, 1351 – (Subestação I) – Carazinho/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10 % com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	16.500.000,00
16	Danos Elétricos Franquia: 10% Prej. c/ o (por evento) – Mínimo de: R\$ 2.000,00	1.000.000,00
43	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	150.000,00
Local do Risco: Av. Pátria, 1351 (Prédio Almoxarifado) – Carazinho/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10% com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	2.300.000,00
43	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	220.000,00
Local do Risco: Linha Varzea (Subestação Mata Cobra) – Almirante Tamandaré/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)

146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10% com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	3.100.000,00
16	Danos Elétricos Franquia: 10% Prej. c/ o (por evento) – Mínimo de: R\$ 2.000,00	500.000,00
43	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	180.000,00
Local do Risco: Gerador a diesel potência 75 kVa, trifásico com contêiner Carazinho.		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: R\$ 1.000,00 p/ queda de raio	76.500,00
	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.000,00	76.500,00
Local do Risco: R.: Liberato Salzano, 171 (Escritório Reg. De Chapada) – Chapada/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10 % com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	325.000,00
43	Vendaval/ Fumaça Franquia: 20% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	100.000,00
Local do Risco: Subestação II – Distrito Industrial – Carazinho/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
146	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10% com o mínimo de R\$ 2.000,00 p/ queda de raio	5.500.000,00
43	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	670.000,00
16	Danos Elétricos Franquia: 10% Prej. c/ o (por evento) – Mínimo de: R\$ 2.000,00	1.000.000,00
Local do Risco: Pavilhão de Peças de Reposição de Subestações Av. Pátria, 1351 – Carazinho/RS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	I.S. (RS)
	Incêndio, IDT, Raio e explosão de qualquer natureza Franquia: 10% com o mínimo de R\$ 1.500,00 p/ queda de raio	82.000,00
	Vendaval/ Fumaça Franquia: 10% Prej. c/ o – Mínimo de: R\$ 1.500,00	82.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº ____/18;

2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELETROCAR**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

4.1 A **ELETROCAR** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços, objeto deste contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas e devidamente atestados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, o valor total, fixo e irrevogável de R\$. (.....), que será pago em **05 (cinco) parcelas** mensais, iguais e sucessivas.

4.1.1 O valor contempla todos os custos e despesas que eventualmente incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. As despesas com deslocamento, estadia e alimentação em caso de sinistro, serão às expensas da **CONTRATADA**.

4.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

4.3 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar das 24:00 horas da data de início da vigência da apólice, podendo ser prorrogado os termos do Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

5.1.1 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 A entrega da apólice do objeto contratado deverá ser à Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, em horário de expediente da Eletrocar, de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº/18, com as especificações declaradas na Proposta Financeira datada de/....., que para todos os efeitos integra este instrumento.

7.2 Apresentar no início da vigência do presente contrato, o código de credenciamento do Corretor Representante junto à Companhia Seguradora contratada, endereço e demais meios de contato que poderão ser utilizados em caso de sinistro.

7.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados pela ELETROCAR, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação vigente, quanto às obrigações assumidas na licitação que originou este instrumento.

7.4 A garantia da perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este contrato, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

7.8 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

8.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas nos serviços adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

SÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese da **ELETROCAR** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajustamento dos valores contratados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do início da vigência deste ajuste (cláusula quinta) desde que se justifique a necessidade de atualização, quando comprovadamente tiver ocorrido a variação dos preços de mercado.

SÚNICO: Na hipótese acima, devidamente comprovada, o percentual do reajustamento não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data limite do início da vigência do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

10.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Atraso Injustificado no Pagamento do Sinistro: Multa diária e por ocorrência de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

10.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

10.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

10.8 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

11.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

11.1.2 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

11.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;

13.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios;

13.3 Os serviços deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 2.21.2130.

13.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes;

13.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

13.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao fiscal do contrato designado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, ____/____/____.

PELA ELETROCAR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Andréa de Carvalho Dutra
OAB/RS 68.903